



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, n°. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-

010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA– Nº 28/2024

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Dr. José Adair dos Santos

Ao vigésimo sexto dia do mês de junho de dois mil e vinte quatro, sob a Presidência do Auditor Dr. Lucas Madruga Vargas, a presença dos Auditores, Dr. William Pedroso da Rocha, Dr. Maikon Jhonata Eugenio, Dr. Ralf Lins, Dr. Daniel de Deus Prado e a Procuradora Dra. Simone Regina C. Charão, foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 28/2024.

ATA DE JULGAMENTOS

1- AUTOS Nº 175/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE MASC

JOGO SBM195: PALOTINA FUTSAL X CT GRESFI/FOZ DO IGUAÇU

Data: 25/05/2024

Auditor Relator: Dr. Daniel de Deus Prado.

1º Denunciado: Marcus Vinicius dos Santos (Atleta/Palotina Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 04 partidas de suspensão em concreto da infração ao Art. 254-A do CBJD.

2º Denunciado: Reinaldo Henrique de Oliveira Felipe (Atleta/C.T Gresfi- Foz do iguaçu)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 04 partidas de suspensão em concreto da infração ao Art. 254-A do CBJD.

Procurador Denunciante: Dra. Simone Regina C. Charão.

1- AUTOS Nº 176/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE MASC

JOGO SBM197: TOLEDO FUTSAL X UBIRATA FUTSAL

Data: 25/05/2024

Auditor Relator: Dr. Ralf Lins.

Denunciado: Ailton dos Santos Pedro (Atleta/Ubirata Futsal)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 04 partidas de suspensão em concreto da infração ao Art. 254-A, I do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto da infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dra. Simone Regina C. Charão.

3- AUTOS Nº 177/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA MASC

JOGO SPM094: ABF BELTRÃOZINHO FUTSAL X ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE TERRA BOA

Data: 30/05/2024

Auditor Relator: Dr. Ralf Lins.

1º Denunciado: ABF BELTRÃOZINHO FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) em concreto por infração ao Art. 191 do CBJD, devendo ser realizado pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-

010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com

2º) Denunciado: Matheus Emanuel Paulino de Castro (Atleta/Associação Esportiva Terra Boa)

(i) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 250,§1º, I do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 257,§1º do CBJD.

3º) Denunciado: Luciano Soares Lopes (Atleta/Associação Esportiva Terra Boa)

Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 250,§1º, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo Thomazinho Comar

Funcionou em defesa escrita o Dr. Jorge de Souza Júnior.

Ocorreu apresentação de prova de vídeo.

4- AUTOS Nº 178/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO MASC

JOGO SOM062: CAMPO MOURÃO FUTSAL X SICOOB DEZ DVZ FUTSAL

Data: 06/06/2024

1º) Denunciado: Anderson Cristiano Hertz (Conselheiro de Equipe/Campo Mourão Futsal)

Adiado para a próxima sessão no dia 03/06/2024.

2º) Denunciado: CAMPO MOURÃO FUTSAL (EPD)

Adiado para a próxima sessão no dia 03/06/2024.

Procurador Denunciante: Dra. Tyffany Eduarda de Macedo.

5- AUTOS Nº 179/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA MASC

JOGO SPM095: FAZENDA FUTSAL X PARANÁ CLUBE AA FUTSAL

Data: 01/06/2024

Auditor Relator: Dr. William Pedroso da Rocha.

1º) Denunciado: PARANÁ CLUBE/AA FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) em concreto por infração ao Art. 213,§2º do CBJD, devendo ser realizado pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2º) Denunciado: FAZENDA FUTSAL (EPD)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$300,00 (trezentos reais) em concreto por infração ao Art. 191, II do CBJD, devendo ser realizado pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

(ii) Ocorreu a **reclassificação** do Art. 213, §2º do CBJD para o Art. 213, I do CBJD, pela D. Procuradoria.

(iii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) em concreto por infração ao Art. 213, I do CBJD, devendo ser realizado pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

(iii) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 191 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo Thomazinho Comar.

Funcionou em defesa da EPD Paraná Clube/Aa Futsal o Dr. Paulo Guilherme A. Dos S. Giffhorn.

Funcionou em defesa da EPD Fazenda Futsal o Dr. Fabio de Assis.

Ocorreu apresentação de prova de vídeo por ambos defensores e D. Procuradoria.

Ocorreu oitiva do Sr. Luiz Henrique Ferraz Dorigo (Supervisor/Paraná Clube Aa Futsal).

Solicitado Lavratura de Acórdão pelo D. Defensor.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, n°. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330/E-mail: tribunal@futsalparana.com

6- AUTOS Nº 180/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO MASC

JOGO SOM061: ACESMIL-SÃO MIGUEL FUTSAL X UMUARAMA FUTSAL

Data: 05/06/2024

Auditor Relator: Dr. Daniel de Deus Prado.

1º) Denunciado: UMUARAMA FUTSAL (EPD)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) em concreto por infração ao Art. 206 do CBJD, devendo ser realizado pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2º) Denunciado: Jandir Valduga Júnior (Preparador Físico/Acesmil São Miguel Futsal)

(i) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 243-F do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 partidas de suspensão em concreto da infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Ramonn Baldino Garcia.

Funcionou em defesa do denunciado Jandir Valduga Júnior o Dr. Rafael Galle.

Ocorreu apresentação de prova de vídeo.

Solicitado Lavratura de Acórdão pela D. Defesa do Sr. Jandir Valduga Júnior.

7- AUTOS Nº 181/2024 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE MASC

JOGO SBM203: PREFEITURA DE MARINGÁ/SELETO/AFMM X PALOTINA FUTSAL

Data: 08/06/2024

Auditor Relator: Dr. Maikon Jhonata Eugenio.

Denunciado: Luan Carlos Teixeira Lopes (Atleta/Palotina Futsal)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 254 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff.

OBSERVAÇÕES:

As gravações das sessões estão disponíveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVPpw19Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, **em conta no Banco SICREDI, agência 0730, conta corrente nº 19998-5 ou PIX: (email) fpfs@futsalparana.com.br** dentro do prazo legal, com a observação de **identificar** qual foi o processo que se refere o pagamento

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, **no prazo de até 5 (cinco) dias**, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 27 de junho de 2024.

Ana Thereza Quadros Maes

Secretária da Presidência do TJD/PR